

5010100

**CONTRATO Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2014**  
**CONVITE Nº 022/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA L & L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade nº. 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Finanças, neste ato representada por seu Secretário nomeado através da Portaria nº 700/2014 de 03 de novembro de 2014, Sr. **João Vianey Negromonte**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 645.906 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.144.504-78 e residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

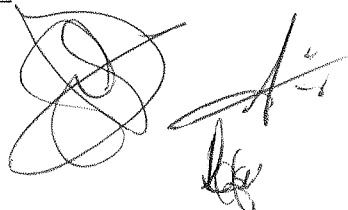
**CONTRATADA: L & L ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.426.607/0001-02, com sede na Rua Manoel Henrique do Nascimento, nº 100, na cidade de Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. **Luzia Francisca dos Santos**, brasileira, divorciada, Bacharel em Ciências contábeis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.137.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.343.584-91, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PE sob o nº 013.156/O-9, residente e domiciliada na Rua Manoel Henrique do Nascimento, nº 100 – Centro – Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Convite nº 022/2014**, tipo menor preço global, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL - Serviços instituída por meio da Portaria nº 054/2014, datada de 21/01/2014 e Portaria nº 147/2014, datada de 11/03/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Convite, anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constituem o objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo Licitatório nº 143/2014 – Convite nº 022/2014** e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.10 valor do presente contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Convite nº 022/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convitenº 022/2014** realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2 A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 143/2014**.

4.3 O presente contrato está vinculado ao **Convite nº 022/2014**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do presente, ou seja, a partir de **02 de janeiro de 2015 à 01 de janeiro 2016**, contrato podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

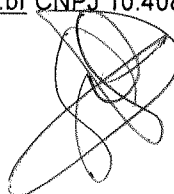
7.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico na sede da Secretaria Municipal de Finanças, com mobiliário, material de expediente, fornecimento de energia elétrica e acesso à rede de internet, para a utilização quando das visitas técnicas mencionadas no item 04 do Termo de referência;

7.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, bem como a disponibilização antecipada para consulta, caso necessário, dos relatórios, arquivos e quaisquer dados de sua contabilidade;

7.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 05 do Termo de Referência;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

7.1.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

7.1.9. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** se compromete em cumprir, fiel e totalmente, o escopo de serviço relacionado no item 03 do Termo de Referência

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

9.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;

9.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço;

9.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Convite nº 022/2014.

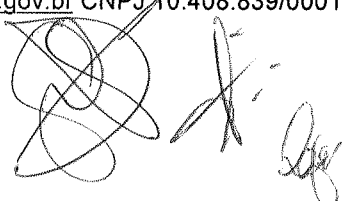
9.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**11.1** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

**11.2** Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública.

**11.3** Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados aos serviços para o cumprimento do objeto do presente contrato, seja a que pretexto for.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO SERVIÇO**

**12.1** Será verificada a conformidade da realização do serviço em relação à especificação constante do **Convite nº 022/2014** e seu Anexo I.

**12.2** Verificada a não conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do objeto deste Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

**13.2.** O **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**13.3.** A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.


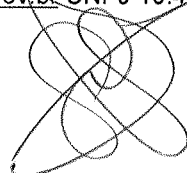

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO**

**14.1** A atestação da fatura referente à prestação do serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Finanças do Município do Paulista, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA**

**15.1** A despesa com o serviço realizado ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, está a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Finanças do Município do Paulista  
Nota de Empenho nº 2015-00276-00-6  
Atividade: 2022  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 10000



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Valor do Empenho: R\$ 78.000,00 (mil e Quinhentos reais)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor resultante do objeto deste contrato deverá ser distribuído em **12 (doze)** prestações iguais a serem pagas até o quinto dia útil decorrido do recebimento da fatura de serviços mensais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **02 de janeiro de 2015, a 01 de janeiro de 2016**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço, por cada dia de atraso;

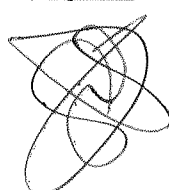
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.

19.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

**19.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II, do item 19.2:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender a alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital do **Processo Licitatório nº143/2014** e neste contrato.

**19.6.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

**20.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo Licitatório nº143/2014**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

**20.2.1** determinada por ato UNILATERAL e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

**20.2.2** AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

**20.2.3** JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

**21.1** Este contrato fica vinculado ao **Convite nº 022/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista constante do **Processo Licitatório nº 143/2014**.

**21.2** São partes integrantes deste contrato o **Termo de Referência do Processo Licitatório nº 143/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**21.3** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Finanças do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº SEFIN 028/2015**.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

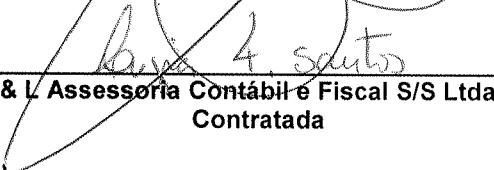
**22.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

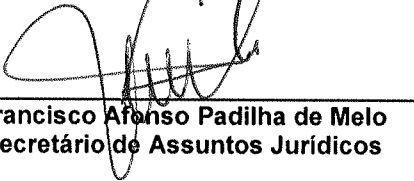
**22.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**João Vianey Negro Monte**  
Secretária de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**L & L Assessoria Contábil e Fiscal S/S Ltda-Me**  
Contratada

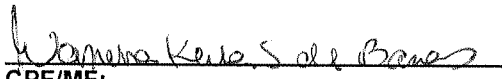
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

CPF/MF:

  
081.906.074-72

CPF/MF:

  
069.710.504-01



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2015, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2014  
CONVITE Nº 022/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE FINANÇAS.

**CONTRATADA:** L & L ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S/S LTDA-ME; C.N.P.J: 09.426.607/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**PRAZO (S):** Vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2015 à 01 de janeiro 2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 2015-00276-00-6; Fonte 10000







Ofício SEFIN nº 028/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

Paulista, 02 de janeiro de 2015

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar a V.Sa, providências no sentido de elaboração de Contrato, com a Empresa L & L ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S/S LTDA, CNPJ nº 09.426.607/0001-02, conforme Processo Licitatório nº 143/2014 e Convite nº 022/2014,

Para cobertura financeira do contrato em causa, temos a seguinte dotação orçamentária:

Empenho Global: 2015-00276-00-6

Projeto / Atividade / Enc.: 2022

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 10.000

Período: 12 meses

Valor: R\$ 78.000,00

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

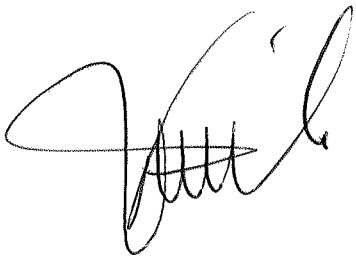
JOÃO VIANEY NEGROMONTE  
Secretário de Finanças

Ilmo Sr.  
FRANCISCO PADILHA  
MD Secretário de Assuntos Jurídicos  
Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista  
NESTA

À Promotoria de Contratos

Para análise e providências.

Paulista, ~~01~~ 02/02/2015

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. L. L.', written in a cursive style.







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.426.607/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L &amp; L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL HERINQUE DO NASCIMENTO</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>53.620-762</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IGARASSU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>luzia1966@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(81) 9969-1485 / (81) 3545-2438</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2015** às **13:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)